



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde



## **NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 11/2022 – NEVS/GEVS/SSVS/SESA-ES**

### **RECOMENDAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS PRESENCIAIS DE PROCESSOS SELETIVOS**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/ GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Nº 4593- R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID- 19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020;

Considerando a Nota Técnica COVID-19 N° 005/2022 – GEVS/SESA/ES, que aborda a Definição de Casos Operacionais e Critérios de Coleta de Exames para a população Capixaba;

Considerando a Nota Técnica COVID-19 N° 06/2022 – GEVS/SESA/ES, que dispõe sobre isolamento de casos, rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19;

Considerando a Portaria nº 013-R de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre normas sanitárias decorrentes de notificação positiva de teste para COVID-19;

Considerando Portarias 039-R, de 11 de março de 2022; e Portaria 049-R, de 23 de março de 2022, que dispõem sobre medidas qualificadas específicas no mapa de risco baixo.

A Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo estabelece as recomendações que devem ser adotadas na realização de processos seletivos públicos:

#### **1. OBJETIVO**

Recomendar as medidas de prevenção que devem ser adotadas para a aplicação de provas presenciais de processos seletivos, concursos públicos, vestibulares e similares com o objetivo de minimizar o risco de transmissão de COVID-19.

#### **2. REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PRESENCIAIS**

Conforme o mapeamento de risco instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, não

se recomenda a realização de processos seletivos com provas presenciais em municípios que estejam classificados no nível de Risco Alto e em fase crescente, ou seja, não é recomendado nos municípios que anteriormente a classificação de Risco Alto estavam na classificação de Risco Baixo ou Moderado e permite-se a aplicação de provas presenciais de processo seletivos nos municípios classificados no nível de Risco Alto que anteriormente estavam classificados no Risco Extremo. Recomenda-se que sejam seguidas as medidas preventivas estabelecidas por esta nota técnica para a aplicação de provas presenciais de processos seletivos.

### **3. RECOMENDAÇÕES PARA ISOLAMENTO**

Indivíduos que apresentarem quadro de síndrome gripal não devem comparecer ao local de realização de provas, devido ao risco de disseminação do vírus, devendo ser seguidas as recomendações de isolamento definidas Nota Técnica COVID-19 N° 06/2022 – GEVS/SESA/ES ou a que vier a substituir. Candidatos que tiveram confirmação de COVID-19 podendo sair do isolamento apenas depois de 7 dias após o início dos sintomas ou após a confirmação para COVID-19, **E** esteja SEM sintomas respiratórios **E** sem febre **E** sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, de acordo com a Nota Técnica COVID-19 N° 06/2022 – GEVS/SESA/ES.

Candidatos que tiveram contato próximo com pessoas que apresentaram teste positivo para COVID-19 ou que se caracterizem como suspeitos para a doença, devem seguir as recomendações da Nota Técnica COVID-19 N° 06/2022 – GEVS/SESA/ES ou a que vier a substituir, não devendo comparecer no dia da prova nos casos em que é recomendado o isolamento.

**Observação:** Síndrome gripal (NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 05/2022 – GEVS/SESA/ES) - Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

### **4. ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS**

**4.1.** O edital do processo seletivo deverá conter de forma clara e detalhada todas as informações referentes às medidas preventivas que deverão ser seguidas no local de realização das provas, de modo que o candidato tenha ciência de todos os procedimentos adotados com o objetivo de minimizar o risco de transmissão da COVID-19;

**4.2.** A organização do certame deve informar aos candidatos que levem para o local de prova quantidade suficiente de máscaras para o período de realização de provas. As máscaras devem ser trocadas sempre que estiverem úmidas, sujas ou danificadas.

### **5. REQUISITOS PARA ACESSO AOS LOCAIS DE PROVAS**

**5.1.** Uso obrigatório de máscara por todos. A máscara deve estar em condições de uso (limpa e sem rupturas), bem como cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.

5.1.1.1 Recomenda-se a utilização de máscaras do tipo cirúrgica ou N95/PPF2, que garantem maior filtração e melhor vedação ao rosto;

5.1.1.2 As máscaras devem ser substituídas sempre que estiverem sujas, úmidas ou danificadas.

**5.2.** Higienização das mãos ao chegar no local e sempre que necessário - com água corrente e sabonete líquido ou com preparação alcoólica a 70%.

**5.3.** O acesso ao local de provas deverá ser restrito aos candidatos e ao pessoal envolvido

na organização;

**5.4.** Na entrada do local, os candidatos devem receber orientações claras para onde devem se dirigir, evitando fluxo excessivo de pessoas nos corredores e ambientes comuns;

**5.5.** Os candidatos devem se dirigir diretamente para as salas designadas para aguardar o início da prova.

## **6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1.** O local de realização das provas deve ser escolhido levando-se em consideração a existência de estrutura que possibilite o cumprimento dos requisitos estabelecidos por esta nota técnica;

**6.2.** O local de realização das provas deve possuir área não inferior a um metro e vinte centímetros quadrados ( $1,20m^2$ ) por candidato;

**6.3.** No caso de utilização de auditórios ou salas com cadeiras fixas deve ser realizada a devida sinalização das cadeiras disponíveis para o uso de forma a garantir o dimensionamento correto da sala conforme o número de candidatos, não sendo permitida área inferior a um metro e vinte centímetros quadrados ( $1,20m^2$ ) por candidato;

**6.4.** Deve ser impedido o acesso aos demais ambientes da instituição, que não sejam destinados à aplicação das provas ou que não estejam sendo utilizados como estruturas de apoio;

**6.5.** Os ambientes de realização das provas devem ser mantidos arejados, com janelas, bacias e portas abertas;

**6.6.** Caso seja utilizado ar condicionado, deve ser realizada limpeza dos equipamentos e das partes que o compõem; as portas e janelas devem ser mantidas abertas, exceto se o sistema promover renovação do ar ambiente;

**6.7.** Recomenda-se afixar cartazes ou adotar outra forma de orientação sobre as normas que devem ser seguidas durante a realização das provas como parte das medidas preventivas destinadas a minimizar a transmissão da COVID-19;

**6.8.** Recomenda-se organizar e demarcar fluxos de sentido único para entrada, saída e circulação de pessoas;

**6.9.** Deve haver disponibilização de preparação alcoólica a 70% para higienização das mãos em locais estratégicos nos ambientes utilizados, inclusive nas salas onde serão aplicadas as provas;

**6.10.** Os candidatos devem ser orientados a deixarem o local de forma imediata após o término da prova, não devendo ser permitida a permanência dos candidatos nos ambientes da instituição.

## **7. SANITÁRIOS**

**7.1.** Disponibilizar *kit* de higiene completo nos banheiros, com sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado, papel higiênico, lixeiras com tampa acionada por pedal;

**7.2.** Deverá haver uma rotina estabelecida para garantir o abastecimento contínuo de produtos de higiene nos sanitários;

**7.3.** Recomenda-se afixar cartazes com orientações acerca do distanciamento físico e a

correta higienização das mãos;

**7.4.** Deverá ser estabelecida a ocupação máxima dos sanitários para evitar aglomerações de pessoas, devendo ser supervisionada a obediência aos parâmetros definidos;

**7.5.** As bacias/janelas e portas externas devem ser mantidas abertas para renovação do ar ambiente.

## **8. BEBEDOUROS**

**8.1.** Os bebedouros devem ser bloqueados para o uso direto e disponibilizados apenas para o uso através de recipientes de uso individual e/ou copos plásticos descartáveis que devem ser fornecidos pela organização do certame;

**8.2.** Disponibilizar preparação alcoólica a 70% para higienização das mãos nos locais dos bebedouros.

## **9. HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES**

**9.1.** Antes da realização das provas deve ser realizada adequada higienização dos ambientes, com saneantes indicados para a finalidade e em acordo com a legislação vigente;

**9.2.** O local também deverá ser adequadamente higienizado após a aplicação das provas, antes da realização de qualquer outra atividade no local;

**9.3.** Deve ser reforçada a higienização das superfícies tocadas com maior frequência como torneiras, maçanetas, botões, mesas, cadeiras, interruptores, *dispensers*, descargas e outros;

**9.4.** Recomenda-se que os sanitários sejam higienizados de acordo com o uso, de forma que seja mantida a limpeza adequada do local.

## **10. SAÚDE DOS TRABALHADORES**

**10.1.** Os trabalhadores responsáveis pela organização e aplicação das provas devem ser orientados a:

- a) Informar ao coordenador ou responsável pela organização do processo se apresentar sintomas compatíveis com a COVID-19 e neste caso não deve comparecer ao trabalho e procurar um serviço de saúde imediatamente;
- b) Utilizar máscaras e trocá-las sempre que estiverem sujas, úmidas ou danificadas;
- c) Manter etiqueta respiratória;
- d) Higienizar as mãos após manusear provas ou outros materiais não higienizados;

**10.2.** Se fornecidas alimentação para os trabalhadores estas devem ser servidas em recipientes descartáveis e em embalagens previamente higienizadas;

**10.3.** Os locais para realização de lanches ou refeições devem garantir o distanciamento seguro entre os trabalhadores e possuir ventilação natural e artificial adequadas, conforme descrito acima, a fim de evitar aglomerações.

OBS: Fica revogada a NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 10/2021 –  
GEVS/GEVS/SSVS/SESA-ES.

Vitória, 25 de março de 2022.

**Aline C. Salvador Medeiros**  
Autoridade Sanitária  
NEVS/GEVS/SSVS/SESA-ES

**Juliano Mosa Mação**  
Chefe do Núcleo Especial de Vigilância Sanitária  
NEVS/GEVS/SSVS/SESA-ES

**Natália Maria de Souza Pozzatto**  
Técnica do Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalho  
NEVISAT/GEVS/SSVS/SESA-ES

**Liliane Graça Santana**  
Chefe do Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalho  
NEVISAT/GEVS/SSVS/SESA-ES

**Orlei Amaral Cardoso**  
Gerente de Vigilância em Saúde  
GEVS/SSVS/SESA-ES

**Luiz Carlos Reblin**  
Subsecretário de Vigilância em Saúde  
SSVS/SESA-ES